

Orientações para elaboração do conteúdo do item “Integridade e completude dos registros de informações no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões”

1. Este item faz parte da seção RELATÓRIOS, PARECERES E DECLARAÇÕES da conta da UPC e tem por objetivo demonstrar a regularidade do registro dos atributos dos atos de admissão de pessoas e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão do pessoal da unidade no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac), conforme Instrução Normativa TCU 55/2007.
2. De acordo com a Instrução Normativa TCU 55/2007, a autoridade administrativa responsável por ato de admissão ou de concessão de aposentadoria, reforma ou pensão submeterá ao Tribunal, para fins de registro, por intermédio do respectivo órgão de controle interno, na forma definida em manual de instrução e com base na tabela de fundamentos legais do Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac), informações relativas aos seguintes atos:
 - admissão de pessoal;
 - concessão de aposentadoria;
 - concessão de pensão civil;
 - concessão de pensão especial a ex-combatente;
 - concessão de reforma;
 - concessão de pensão militar;
 - alteração do fundamento legal de ato concessório.
3. O registro no Sisac cumpre a exigência de comunicação dos atos para apreciação do Tribunal de Contas da União para fins de registro, conforme estabelece o inciso III do art. 71 da Constituição Federal.
4. Para atendimento deste item de conteúdo, a autoridade administrativa da área responsável por gerenciar os registros de tais atos deverá declarar seu compromisso com a completude e fidedignidade dos registros no Sisac, podendo utilizar o modelo a seguir como referência.
5. Em complemento à declaração, a UPC deve fornecer informações adicionais sobre a estrutura de controles internos para garantir o cumprimento dos comandos da Instrução Normativa TCU 55/2007.

Declaração sobre a integridade e completude dos registros de atos no Sisac

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todos os atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão relativos ao pessoal da (**nome da UPC**) estão devidamente registrados no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões – Sisac para fins de registro junto ao Tribunal de Contas da União, conforme determina o inciso III do art. 71 da Constituição Federal e art. 2º da Instrução Normativa TCU 55/2007.

Local e data.

(Nome da autoridade administrativa)

(CPF)

(Cargo da autoridade)

(Unidade prestadora da conta)